



DESPACHO

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 059/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

1. **ALTERAR** objeto do edital;
2. **ALTERAR** item 4.12 do edital;
3. **EXCLUIR** item 4.13;
4. **ALTERAR** data de abertura do edital para **24/06/2019**, mesmo horário e local;

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho-SC, 10 de junho de 2019.


SEBASTIÃO DOS SANTOS

Pregoeiro





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Álvaro Costa, 545, Centro, SALTINHO, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor Deonir Luiz Ferronato, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4232/2019, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de SALTINHO.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 12/06/2019 HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 08h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 12/06/2019 HORÁRIO: às 08h15min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de Escavadeira Hidráulica nova para utilização pela Secretaria de Agricultura neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de SALTINHO – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à X do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Em virtude de dificuldade em conseguir orçamento dos referidos itens em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos no município enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 –
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 –
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

4.2. Em seguida realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “C”**, juntamente com

fotocópia de documento de identificação com foto e cópia do documento estipulado no item 4.2.2.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar no momento de abertura da sessão, conforme solicitado pelo Pregoeiro (a), cópia do ato constitutivo, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa, da ata arquivada, ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, assim como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

4.2.3. As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.2.2 e 7.1, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.2.4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e consequentemente de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido.

4.2.5. Caso a licitante apresente, para credenciamento, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, o mesmo será autenticado em sessão.

4.2.5.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

4.3. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá ser permitido aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.4. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação, via postal, deverão, preferencialmente encaminha-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.5. Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.2.

4.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de SALTINHO e o Pregoeiro não se



responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Protocolo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Protocolo Geral, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.9. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.9.1 Caso a certidão requerida no item 4.9 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

4.9.2. Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.10. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.11. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

4.12. As Empresas participantes deverão apresentar comprovação de assistência técnica da própria revenda com profissionais habilitados e qualificados pelo fabricante do equipamento.

4.13. - Excluído.

4.14. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras,

devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo "B"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, modelo, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
- d) Na Proposta deverá constar a Marca e Modelo do Objeto.
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.1.1. A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. O disposto no item 5.5, e suas alíneas, não são imutáveis, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.5.2. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima, sendo considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.7. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

5.8. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços **item** com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- g) Prospectos dos equipamentos indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto, sob pena de não aceite dos mesmos;

6.1.1. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- h) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

h.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

h.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item**

6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de SALTINHO **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC expedido pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de SALTINHO. **Serão inabilitados aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada (as exigidas nas alíneas “a” a “e”) para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.2.2. No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no **item 6.1**, o Pregoeiro procederá à consulta **“on line”** da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET e/ou SERPRO do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1. No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta **“on line”**, de que trata o **item 6.2.2**, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.1** deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da



Administração Pública do Município de SALTINHO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **alíneas “a” a “e”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”** deverá ser **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem aos requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados a individualmente apresentarem novos lances verbais e sucessivos, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item**, objeto desta licitação, que tiver sido declarado pelo Pregoeiro como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á, quando convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e/ou convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. No caso em que a licitante enquadrar-se como Micro Empreendedor Individual – MEI/SIMEI, **será acrescido ao valor da proposta, o montante de 20% (vinte inteiros por cento)**, referente à Contribuição Previdenciária, para efeitos de classificação, conforme disposto no artigo 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.4.1. O disposto na alínea acima só será válido quando o objeto da licitação, item 2.1, for prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **item que trata do valor orçado ou valor máximo** deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14.3. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais

usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A' do Edital.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pele prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo "A" deste edital.

9.2. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “B” deste edital, **sob pena de desclassificação**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta contratual constante no anexo “E” deste edital.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto deste edital correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº 44.90.52.40 (104/2019 e 105/2019), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

11.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 871199/2019, firmado entre o Município de SALTINHO e o Ministério da Agricultura.

11.4. O pagamento será efetuado após o atendimento de todas as exigências legais e desbloqueio dos recursos do Convênio pela Caixa Econômica Federal, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

11.6. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica Federal, ou em caso de conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

11.7. A Administração designa o fiscal de contratos, o servidor EDSON PAULO WACHHOLZ, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal SEBASTIÃO DOS SANTOSI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

12. DA GARANTIA

12.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo “A” do Edital.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. As proponentes deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo “A” do edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

14.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de SALTINHO, no endereço indicado no subitem 1.1, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, devendo ser utilizado para consulta o número do Processo Licitatório em epígrafe, na página do município www.saltinho.sc.gov.br, no link Licitações.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, esta deverá apresentar as razões do referido recurso por escrito de forma sucinta e legível, durante a realização do Pregão. Em havendo interesse da licitante no recurso, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

15.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.3.1. Além da intimação através da assinatura da ata na sessão pública, será dada a publicidade aos interessados através da publicação de extrato oficiando a interposição recursal na página do município www.saltinho.sc.gov.br no link licitações.



15.4. A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo, no Centro Administrativo citado no preâmbulo deste edital, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

15.4.1. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.4.

15.5. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.6. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação na página do Município na internet: www.SALTINHO.sc.gov.br.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, deste Edital.

16.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato constante no **anexo "E"** deste edital.

16.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 16.1** do presente instrumento convocatório.

18.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

18.3. A penalidade de multa, prevista no **item 18.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

18.4. A Administração Municipal de SALTINHO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.5.1.1. Advertência por escrito.

18.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

18.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 18.5.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

18.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

18.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.5.2.3 anterior.

18.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.5.1.2, 18.5.1.3 e 18.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

18.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SALTINHO, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

18.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

18.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 18.5.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

18.11. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

18.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SALTINHO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3349-0010, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3. A Administração Municipal de SALTINHO reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de SALTINHO não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de SALTINHO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Cópias de documentos, julgamentos de recursos e demais cópias pertinentes a esse processo licitatório deverão ser solicitadas através de requerimento a ser apresentado no Protocolo Geral.

19.7.1. Não serão disponibilizadas cópias requeridas de outra forma que não a exposta no subitem acima.

19.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.9.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de SALTINHO, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

19.9.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.9.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

19.10. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.11. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo, SC, excluído qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo "B"** - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo "D"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo "E"** – MINUTA DE CONTRATO;
- f) **Anexo "F"** - DECLARAÇÃO

SALTINHO, SC, 10 de junho de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO 90 CV. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 650 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. Para melhorar cada vez mais a estrutura da Secretaria de Agricultura visando oferecer serviços de qualidade aos produtores rurais do nosso município, gerando maior produção e consequentemente maior renda.
3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA
3.1. Apresentar prospectos dos equipamentos cotados.
4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. O prazo de entrega deverá ser até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (AF).
5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
5.1. Imediatamente após a entrega dos bens, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS DA PREFEITURA DE SALTINHO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Contrato. 5.2. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura de SALTINHO, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.
6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada na Rua Álvaro Costa, 545, Centro – SALTINHO SC. Cito Garagem de máquinas da Prefeitura.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens e Desbloqueio dos recursos do Convênio nº 871199/2019 CAIXA/MAPA, pela Caixa Economica Federal..

8. GARANTIA

8.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens

por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos para a máquina, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas no respectivo **Contrato**.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

8.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. **Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.**

8.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a **CONTRATADA** também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de SALTINHO para a execução da assistência técnica.

8.4. A **CONTRATADA** deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para os objetos deste Termo de Referência, apenas os Prospectos com as especificações técnicas.

10. RECURSOS

10.1. Recursos do Convênio nº 871199/2019 CAIXA/MAPA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Máquina deve ser nova e fabricados obrigatoriamente a partir de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 -

ANEXO "B"

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE DE NO MÍNIMO 90 CV. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 650 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO.	01	Unid.	376.000,00	
				Total Geral:..	

B.1. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo ser ofertado equipamentos com especificações superiores e/ou acessórios não relacionados neste Anexo, devendo serem adequados ao uso à que se destinam, bem construídos e acabados.



PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

ANEXO "C"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de SALTINHO, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SALTINHO, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019** – , na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo) ou poderá ser substituído por **declaração verbal** ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** – , instaurado pela Prefeitura Municipal de SALTINHO, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SALTINHO E A
EMPRESA

PARA A AQUISIÇÃO DE
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.844/0001-56 com sede administrativa na Rua Álvaro Costa, 545, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Deonir Luiz Ferronato, CPF N.º xxxx, Carteira de Identidade N.º 1xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2019 – , e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é A Aquisição de Escavadeira Hidráulica nova para a Secretaria de Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo "A" e "B" do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2019 – , juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo máximo de 30 dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no anexo "B" do edital e de sua proposta comercial.



2.2. Os bens deverão ser entregues na Garagem de máquinas da Prefeitura, situada na Rua Álvaro Costa, neste Município.

2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens descrito acima, dá-se a este termo o valor total de R\$ _____ (_____)

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº 44.90.52.40 (104/2019 105/2019) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, conforme aquisição dos bens, à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).



5.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 871199/2019 Firmado entre o Município de SALTINHO e o Ministério da Agricultura.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. Após a verificação de todos os atos formais e desbloqueio dos recursos pela caixa econômica Federal para efetivação da OBTV.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas nesta cláusula.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. **Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.**

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de SALTINHO para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de SALTINHO impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

6.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito;

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SALTINHO, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após, aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de SALTINHO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê- SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



SALTINHO, SC, __ de _____ de 2019.

CONTRATADA

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

ANEXO "F"
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu (a) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do processo acima identificado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente Licitação e plena concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, consoante Art. 41, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatório do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Imprimir Recibo

Página Principal



Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/06/2019 10:19:56
Origem: MUNICÍPIO DE SALTINHO
Operador: EDSON PAULO WACHHOLZ
Ofício: 5345799
Data prevista de publicação: 11/06/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11758372	AVISO DOU ERRATA.rtf	be4a8d40e8d9b054 39dde040c07fe683	4,00	R\$ 132,16
Total da matéria			4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

Saltinho

PREFEITURA



037.2019

Publicação Nº 2051475

Estado de Santa Catarina	
Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	037/2019
Contratado	CONSTRUTORA SENHORE LTDA
CNPJ	07.821.359/0001-79
Endereço	Alfredo Jacomo Scopel, nº 620-a, Centro, CEP 89.981-000 no Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina.
Objeto	Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Etapa do Centro de Multiuso de Linha Vacun, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento elaborado pelo Engenheiro Gustavo dos Santos da Prefeitura Municipal
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	06/06/2019 a 06/09/2019
Recursos	ORÇAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VIGENTE 2019.
Valor	R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Fernando Senhore pela contratada	
Saltinho, 06 de junho de 2019.	
Deonir Luiz Ferronato	
Prefeito Municipal	

DESPACHO PREGÃO 029/2019

Publicação Nº 2051478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO/SC

DESPACHO

Acolhemos o Parecer Jurídico Nº 059/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. ALTERAR objeto do edital;
2. ALTERAR item 4.12 do edital;
3. EXCLUIR item 4.13;
4. ALTERAR data de abertura do edital para 24/06/2019, mesmo horário e local;

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho-SC, 10 de junho de 2019.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

ERRATA PREGÃO 029/2019

Publicação N° 2051481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

**ERRATA**

Processo N.º 037/2018 - Pregão Presencial nº 029/2018. O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – decorrente do PROCESSO 037/2018, visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Objeto da Errata:

- Alteração na Descrição do Objeto;
- Alteração do item 4.12 do Edital;
- Exclusão do item 4.13 do edital;
- Alteração na data de Abertura para 24/06/2019, no mesmo local e horário.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saltinho.sc.gov.br. Saltinho - SC, 10 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
Número do Contrato: 049/2018. Nº Processo: 031/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018. Contratante: O MUNICÍPIO DE PACARAÍMA. CNPJ Contratado: 20.281.220/0001-48. Contratado: BV8 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o que dispõe o art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 28/05/2019 a 25/10/2019. Data de Assinatura: 24/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
Número do Contrato: 077/2018. Nº Processo: 043/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAÍMA. CNPJ Contratado: 23.120.190/0001-86. Contratado: PROJECION EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) dias, de acordo com o que dispõe o art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 20/05/2019 a 25/06/2019. Data de Assinatura: 13/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
Número do Contrato: 078/2018. Nº Processo: 046/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAÍMA. CNPJ Contratado: 23.120.190/0001-86. Contratado: PROJECION EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) dias, de acordo com o que dispõe o art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 20/05/2019 a 25/06/2019. Data de Assinatura: 13/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, inciso VII e art. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 055/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica Dotada de Drenagem e Calçada no Bairro Gentil Carneiro no Município de Rorainópolis/RR - CONVÊNIO 567/DPCN/2017, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa COEMA - PAISAGISMO, URBANISMO & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.236.920/0001-64 com o valor global de R\$ 2.823.500,98 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos reais e noventa e oito centavos), devidamente instruído e concluído para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Rorainópolis - RR, 10 de junho de 2019.
DEUZANIRA DO NASCIMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, inciso VII e art. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 056/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação de Ruas com Drenagem, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Distrito de Nova Colina no Município de Rorainópolis/RR - CONVÊNIO 328/DPCN/2017, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa COEMA - PAISAGISMO, URBANISMO & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.236.920/0001-64 com o valor global de R\$ 2.770.574,41 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), devidamente instruído e concluído para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Rorainópolis - RR, 10 de junho de 2019.
DEUZANIRA DO NASCIMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, inciso VII e art. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 058/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação de Ruas com Drenagem Profunda, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas na sede do Município de Rorainópolis/RR - CONVÊNIO 329/DPCN/2017, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa COEMA - PAISAGISMO, URBANISMO & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.236.920/0001-64 com o valor global de R\$ 2.774.545,23 (Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), devidamente instruído e concluído para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Rorainópolis - RR, 10 de junho de 2019.
DEUZANIRA DO NASCIMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

O Município de Rorainópolis - RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos representantes das empresas participantes da Tomada de Preços nº 009/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, que por tudo que consta nos autos, resolveu HABILITAR a empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64, e INABILITAR a empresa N R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.134.248/0001-94, e que a partir desta data abre prazo recursal desta Decisão, conforme preconiza a Lei Federal 8.999/93 e alterações posteriores em seu Art. 109 parágrafo 1 alínea "a".

Rorainópolis - RR, 10 de junho de 2019.
DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo Nº 037/2019; Edital: Pregão Presencial Nº 029/2019. Objeto da Errata: Alteração na Descrição do Objeto; Alteração do item 4.12 do Edital. Excluído do item 4.13 do edital. Alteração na data de Abertura para 24/06/2019, no mesmo local e horário. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Aivaró Costa nº 545.

Salinópolis - SC, 10 de junho de 2019.
DEONIR LUIZ FERRONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/06/2019 às 9 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a aquisição de um rolo compactador vibratório novo, para atendimento da demanda do setor de obras, estradas e serviços urbanos deste município, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra - SC, 10 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2019

No dia 27/06/2019, às 9h, para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime de direito de empreitada por preço unitário. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em lajotas texturizadas de concreto, ciclofônica e sinalização variável na Rua Padre Virgínia Fistori, Centro, Ascurra (SC), perfazendo um total de 360,00m de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos deste edital.

Ascurra - SC, 10 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preço Nº 025/2019. A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 003/2019 que visa a CONSTRUÇÃO DE OBRAS POLIESPORTIVAS NA LOCALIDADE DE SÃO MARTINHO DEST MUNICÍPIO DE AURORA, vinculado a Tomada de Preço Nº 025/2019. A empresa contratada: CONSTRUTORA F F ERELI com o valor total de R\$ 374.820,50 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 PMBV

Processo Administrativo nº 050/2019/PMBV

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR LOTE, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e serviços de dados para fornecimento de internet móvel 3G/4G, por empresa especializada, para atender as necessidades de uso das Secretarias, Departamento e Setores da Administração Municipal Direta do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 21/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 21/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.

LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 24/06/2019 às 14:00hs. Data da Sessão Pública: 24/06/2019 às 14h15min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.

Coordenação do Processo: Daniell Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha - SC, 6 de junho de 2019
VALTER MARING ZIMMERMANN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - PREF

O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 tipo menor preço por item, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS COMPLEMENTARES, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DE ENVELOPES. Até a 08h30min do dia 24/06/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. Dia 24/06/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de junho de 2019.
ADELAZO ALBERTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.

ENTREGA DE ENVELOPES. Até a 08h30min do dia 25/06/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/06/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.

O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de junho de 2019
ADELAZO ALBERTI
Prefeito



ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 16/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 07 de junho de 2019.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 609144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 118/2019**

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, execução indireta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Patrício Novato - Trecho 2, bairro Barra do Trombudo, em Rio do Sul/SC** conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / oditei.farinha@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 18/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 18/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 06 de junho de 2019.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 609145

Salete

**MUNICÍPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 021/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais materiais para uso das secretarias municipais de Salete. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min. do dia 26/06/2019. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min. do dia 26/06/2019. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3583-0268. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br. Salete, 11 de junho de 2019.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Cod. Mat.: 609247

Salinho

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC

Processo Administrativo Nº 037/2019;

Edital: Pregão Presencial Nº 029/2019

Objeto da Errata

Alteração na Descrição do Objeto,

Alteração do item 4.12 do Edital;

Exclusão do item 4.13 do edital;

Alteração na data de Abertura para 24/06/2019, no mesmo local e horário.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Alvaro Costa nº 549, Salinho - SC, 10 de junho de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 609156

São Domingos

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 038/2019

A Pregoeira Oficial do Município, Estação de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que até as 14:00 horas do dia 25 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS para uso de todas as Secretarias e Fundos do Município. **TUDO** conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 07 de junho de 2019.

Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial do Município

Cod. Mat.: 609163

São Francisco do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 653 - LATERAL, NO BAIRRO RÓCIO PEQUENO, DESTINADO AO CENTRO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE - CEPAS, NESTE MUNICÍPIO.

EXECUTOR: BREIS ENPRENDIMENTOS LTDA - ME
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2781/2018, de 11.01.2018.

PREÇO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901-2114-33903910-10200

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 07/06/2019

NADIA MOREIRA RAPOSO

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 609142

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

OBJETO: Contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEESC, para serviços de inserção de estagiários, incluindo processo de seleção para atuarem em diversas unidades do fundo municipal de saúde, formalizando e administrando o programa de estágio na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a fim de promover a intermediação entre escola e prefeitura na seleção e contratação de estagiários, pelo período de 12 (doze) meses (abril 2019 à abril 2020), neste município.

EXECUTOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-SC (CIEE-SC)

BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2781/2018, de 11.01.2018.

PREÇO: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901-2114-33903994-13801

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 03/05/2019

NADIA MOREIRA RAPOSO

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 609195

Tijucas

Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 106/PMT/2019,

Tomada de Preço nº 014/PMT/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Pontos de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 27 de junho de 2019, às 09h00; Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br, Elói Mariano Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 609166

Processo Licitatório nº 057/PMT/2019, Tomada de Preço nº

003/PMT/2019, Resultado - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização da Rua Geraldo Rebelo, com 1.770,648 metros, no Município de Tijucas/SC, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composições, BDI e todas as Art's (CREA) necessárias e Projetos, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Empresa vencedora do Processo: Satep Construções S.A com o valor global de R\$ 1.751.908,57 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br, Elói Mariano Rocha - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 609280

Extrato Termo de Contrato nº 133/PMT/19 do Processo Licitatório

nº 057/PMT/19 - Tomada de Preço nº 003/PMT/19, contratante município de Tijucas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Contratada: Satep Construções S.A. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Rua Geraldo Rebelo, com 1.770,648 metros, no Município de Tijucas/SC, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, Quadro de Composições, BDI e todas as ART'S (CREA) necessárias e projetos, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Valor: R\$ 1.751.908,57 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Tijucas/SC, 10 de junho de 2019.

Cod. Mat.: 609282

Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições **NOTIFICA**, pelo presente edital, DAJANA SORATTO CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 055.771.379-00, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Treviso, situada à Av. Prof. José F. Abatti, 258 - Treviso - SC, a fim de regularizar o exercício da atividade de taxi no Município de Treviso de acordo com a Lei 784/16, bem como renovar o alvará de funcionamento, sob pena de revogação da concessão, deliberada em 30 de outubro de 2007.

JAIMIR COMIN

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 609157